

DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado



ANNO IV

Assinaturas
Anno Semestre 15.000
3.000

THEREZINA, terça-feira, 24 de fevereiro de 1914.

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero atrasado 300

N.º 44

DIARIO DO PIAUHY

Faz hoje, o seu terceiro anno de existencia o *Diario do Piauhhy*, organo official e creado na fecunda administração Antonino Freire.

Até então, os actos officiaes eram publicados pela imprensa semanal. Facil comprehendere a difficuldade de taes publicações. Não obstante a assidua de jornal official, o seu programma é mais amplo e de vistas mais largas. E, pois, conhecido o seu programma e nos furtamos de o repetir.

Ao seu director, o illustrado piauhhyense dr Simplicio de Souza Mendes, no momento ausente e a quem mihi de perto tocamos tambem as alegrias de hoje, levamos boas felicitações.

24 DE FEVEREIRO

Mostramos a seguir o que se passou...

Bem alto, sobre a fachada das vossas escolas tremula, hoje, a formosa bandeira ari-verde.

Isto vos deixa, logo, comprehendendo que se commemora um facto notavel da nossa historia.

Foi proclamada, como sabéis a 15 de novembro de 1889, a Republica em nosso paiz. Era, até então, o Brazil um grande Imperio, unico na America.

Com a queda da monarchia, deixou tambem de vigorar, como suprema lei brasileira, a Constituição politica jurada a 25 de março de 1824.

O governo provisório, pois, cuidou sem demora com dar contra Constituição ao paiz, em harmonia com a nova forma de governo.

O Brazil republicano la ter, em breve, a sua Constituição escrita, a sua lei fundamental.

Os povos verdadeiramente livres precisam, não podem prescindir de uma lei basica, em que se discriminem as funções e a esphera de acção do poder publico, bem como se declarem e se assegurem os sagrados direitos individuaes.

Logo nos primeiros dias de dezembro nomeou o governo provisório uma comissão encarregada de elaborar um projecto de constituição, o qual, com algumas alterações, foi submettido à opinião da nação pelo decreto n.º 510 de 22 de junho de 1890.

Este mesmo decreto convocava, para o dia 15 de novembro desse anno, um Congresso constituinte.

Como se vê, não quiz o governo provisório aguardar a reunião dos representantes do povo brasileiro, para submeter ao seu exame e deliberações o projecto da futura Constituição nacional. Muito sabiamente o quiz tornar previamente conhecido de toda a nação, como que para auscultar directamente a opinião publica, antes mesmo que a nação se pronunciasse definitivamente, a respeito, por interme-

dio dos seus legítimos representantes, cuja convocação vinha de ser feita.

E, effectivamente, a opinião publica nacional manifestou-se contraria a determinadas disposições do projecto, o que determinou o decreto de 23 de outubro de 1890, pelo qual o governo provisório, considerando na conveniencia de attender immediatamente ao sentimento nacional, resolveu modificar, desde logo, o texto da Constituição nos raros topicos sobre que se pronunciou accentuadamente a opinião do paiz.

Reunidos, no dia designado, no palacio de S. Christovam, antiga residencia favorita do ex-imperador, os representantes do povo brasileiro deram inicio aos seus trabalhos, começando por eleger, dentre elles, uma comissão de vinte e um membros para dar parecer sobre o projecto apresentado pelo governo provisório.

Apresentado o parecer respectivo, entrou o projecto em discussão, durando pouco mais de tres mezes o trabalho constituinte do congresso.

Os annaes dessa phase da acção parlamentar dos primeiros representantes do Brazil republicano, contém paginas verdadeiramente preciosas, em que brilham por igual a erudição, o patriotismo e os elevados sentimentos liberaes dos constituintes brasileiros.

E, em, assim, que os representantes do Povo Brasileiro, reunidos em congresso constituinte, para organizar um regimen livre e democratico, estabeleceram, decretaram e promulgaram, a 24 de Fevereiro de 1890, a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

E' a nossa magna Carta, a nossa lei fundamental, sobre a qual poderemos repetir, com eminente publicista patrio, que «justo é dizer que em tão pouco tempo e em um congresso numeroso não era possível elaborar trabalho mais perfeito».

Presidiu aos trabalhos do Congresso Constituinte o saudoso dr Prudente José de Moraes e Barros, que, mais tarde, tambem presidiu os destinos da nação.

Entre outros brasileiros notáveis, que tomaram parte no Congresso Constituinte, eu vos mencionarei, aqui, Ruy Barbosa, o *primus inter pares*, João Barbalho, Amaro Cavalcante, Epitacio Pessoa, José Hygino, André Cavalcante, posteriormente ministro do Supremo Tribunal Federal; Rodrigues Alves, Floriano Peixoto, Campos Salles e Nilo Peçanha, mais tarde presidentes da Republica; Saldanha Maranhão, o verbo da propaganda republicana, e muitos outros que brilharam ou ainda hoje fulguram como estrelas de primeira grandeza no parlamento nacional e na alta administração do paiz.

João Barbalho e Aristides Milton, ambos membros da constituinte, commentaram em dois notaveis trabalhos, com erudição e proficiencia, a nossa magna Carta, a Constituição da Republica, que deveis, desde agora, meus caros e pequenos compatriotas, vos acostumar a querer e respeitar.

Não merece a larga somma de direitos que a Constituição garante e assegura, aquelle que não sabe querê-la com respeito, respeitá-la, e obedecê-la como bom cidadão.

E' este o primeiro dos deveres civicos.

L. C.

Casimiro de Abreu

O notavel poeta brasileiro, tão cedo roubado à patria, em 18 de outubro de 1866, e cujo nome se lê no alto destas linhas, não tem encontrado modernamente quem lho celebre com o culto de admiração a que tem incontestavel direito. Aenas algumas gentis patrias, ainda não attingidas pelo gosto da actualidade, conservam sua predileção pelo doce poeta das *Primaveras*, recitando, cantando ao som de melódicos instrumentos as suas estrophes encantadoras, transbordantes de sentimentalismo e que tão intimamente fallam ao coração dos poucos para-que-mo é bella a poesia quando brota espontaneamente do sentimento, como esses versos crystallinos que nascem do seio da terra e fluem naturalmente pelos prados floridos, para servir-me da comparação de um dos nossos mais brilhantes intellectuaes.

Não me lembro de ter lido, em qualquer livro, que se alguma vez ninguém se animasse a falar no nome e muito menos nos versos de Casimiro, com recio de tornar-se ridiculo, visto como na poesia do inspirado vate carioca se não encontram os arroubos que dominam a poesia hojerna, mas somente a *charadeira* poetica, que até *entregouha memorar*, porque ninguém mais cultiva e, portanto, se não lhe deve render homenagem!

Qual não foi, pois, a grata surpresa que experimentei ao lêr, em o n.º de 25 de dezembro do anno proximo findo do *Journal do Commercio*, o brilhante diário carioca, um longo artigo do conhecido litterato José Otizica, no qual faz este a Casimiro de Abreu as mais justas e merecidas referencias, attribuindo-lhe a autoria da emancipação litteraria no Brazil, caracteristica que, por si só, dar-lhe-lhe o direito à consagração de todos os seus patriotas.

O litterato carioca, a quem acimo me referi, contestando o eminente sr José Verissimo, quando afirma ter sido Gonçalves Dias o promotor da emancipação poetica do Brazil, assim se exprime:

«Effectivamente se-lo-ia, com boa vontade e poética analyse, si o Brazil não tivesse dois representantes dignos, dois grandes poetas, cuja unica desgraça foi morrerem moços. Suas obras, entretanto, são significativas e a influencia delles real. O primeiro, Casimiro de Abreu, que é hoje modo ridicularisar, neste paiz sem critica pessoal, tem para nós um extraordinario merito: rompou definitivamente com o classicismo; é um filho da *Avareza brasileira*, não tem o ranço de Coimbra, é uma alma

que se photographa em verso, um alvishador de formas, um legitimo romantico. Essa critica inculta, ethica, desgraciada, haurin seiva tropical, e num arrojo herculeo, arremessou dos hombros tudo o Portugal arcadisado, acastilhado, herculanizado. Realizou um prodigio: definiu-se, e definiu-se definitivamente o meio brasileiro. Si o não fez cabalmente, é que morreu cedo, mas o seu livro indica positivamente que o realisaria».

Adiante, o referido critico José Otizica, comparando o autor das *Primaveras* a Alvares de Azevedo e Junqueira Freire, ainda se expressou nos seguintes termos:

Em Casimiro tudo se anima, tudo se personaliza. O que elle escreve é da sua terra e do seu coração. Compoz seus versos, não na forma arcaica vigente no Brasil, mas no estylo novo dos poetas portuguezes do *Trovador*, João d' Lemos, Bulhão Pato, Mendes Leal, Soares de Passos, Amorim e os mais. Era a forma popular nativa. Era a alma e a falla do povo, escandalizando o entono classico dos arcaicos. Esse estylo alguma vez aproveitava Gonçalves Dias na *Cantiga do cello*, em *Marcha*, no *Ainda uma vez, adeus*, e, por ellas, merecia uma lembrança e um lugar na nossa historia litteraria. Mas o seu característico, dominante, quando absoluto, é o arcaísmo. Logo não foi elle o emancipador da poesia brasileira».

Alvares de Azevedo e Junqueira Freire podiam ser; mas como o Brazil não existe nas suas obras, não lhes cabe a gloria desse movimento. Ella reverte toda a Casimiro, o unico poeta de real influencia nes se genero, mas grado nelle se exercitarem nessa epoca poetas como Bruno Seabra e Teixeira de Mello».

Depois, referindo-se a Castro Alves, o mesmo notavel critico assim conclui: «Castro Alves enche o ar com a sua epoca. Ao seu lado, os demais poetas desapareceram, com excepção de Casimiro e Varella».

Transcrevendo para este columna os justos conceitos emitidos sobre o saudoso Casimiro de Abreu, pretendo apenas associar-me à a gratificativa homenagem postuma que um moderno litterato presta áhi ao grande e valeroso vulto da litteratura patria, que só é lembrado pelos poetas das mais recentes gerações, quando pretendem cobri-lo de apodios, si assim me posso exprimir.

Quanto a mim, porém, que não tenho a velleidade de constituir-me poeta, e sou o primeiro a confessar que não tenho a intelligencia precisa para comprehender a poesia de hoje, cheia de extravagancias, plena de exquisites, reperta de um vocabulario difficil, que nem a todo mortal é dado traduzir, mas cuja belleza não posso contestar: quanto a mim, repito, é natural que me sinta bem ao lêr elogios dos competentes aquelles a quem sei comprehender. Aquelles que, como Casimiro de Abreu, Adelino Fontoura e Affonso Celso,

sabem crystallisar no verso, numa linguagem singello e expressiva, os sentimentos do seu coração, as emoções mais puras, e se abrigam em sua alma. Si a questão de moda, me considero fora della neste ponto e em divertos outros. Si é questão de progresso, nem em tudo o aprecio. Na poesia, por exemplo, prefiro a candidez da musa de out'ora a essa musa *irrequieta e brejeira*, que empolgou todos os espiritos.

Para mim é questão simplesmente de gosto. Sirvo-me aqui das palavras de Romalho Ortigão quando, depois de folhear o adoravel livro de Casimiro, disse: «Antes a poesia sem o verso, do que o verso sem a poesia, antes verdadeiro poeta pelo coração, do que estimo versificar pela cabeça. Casimiro de Abreu, autor deste bello livro das *Primaveras*, que eu acabo de ler, é digno de estudar e exemplar. Desconheço os segredos de linguagem com que a enleita a pobreza do espirito, não estudo em alheios moldes a forma em que tem de buscar-se a inspiração, não aprendo a mechanic de palavra nem o contraponto da versificação. Não é um gen o desenvolveu, nem um grande litterato; é uma grande alma e um grande poeta. Não versifica, poeta; não canta, sapieira-se, lambenta se, chora. Diz-nos simplesmente o que sente, dá-nos nos seus versos um sorriso ou uma lagrima, em cada estrophe um pedaço de sua alma, e, sem o querer, sem o pensar talvez, oliveira-nos em seu livro das *Primaveras*, mera collecção de poemas fugitivos, o completo romance dum coração, um poema inteiro cujo heroe é o autor».

Quem cantou nos versos tão naturaes e espontaneos dos *Meus oito annos* a infancia querida que os annos não trazem mais ha de ter eternamente egualda uma esatua no coração daquelles a quem a Natureza dotou dos mesmos bellos sentimentos, embora sem a chamma sagrada da inspiração.

Honra, pois, a Casimiro de Abreu, o grande e involvidavel poeta que melhor sabe esculpir no *marfim do verso* as bellezas incomparaveis da gloriosa terra do Brazil, *Avô e Amazonas do Paiz*, do *Rio Grande do Paiz*, cuja expressão só pode, até agora, ser imitada pela penca brilhante de Affonso Celso, nas paginas insignes da *Porque me ufano da minha Paiz*, e no *Salve, Brazil*, inextinguíveis capitais, que, como pedaço da alma, elle encravou noutra preciosa e a litterata por elle burilada, e a que deu o singello titulo de *Luz*.

Honra, pois, mais uma vez ao incomparavel Casimiro, o immortal autor das *Cantigas do cello*.

Th. 11—Fevereiro de 1914.

F. C. B.

24 de fevereiro.—Festejamos, hoje, o anniversario da Constituição Federal.

Sabid, hoje, pela segunda vez o Soccer Club, sendo opposito da reunião o mesmo de domingo.

CARNAVAL

Smart Club

Foi certamente uma das noites, chics do passado domingo de Carnaval, a exhibição do Smart Club, composto de interessantes creanças da nossa melhor sociedade.

Reunido, ás 5 horas, na residência das consorciadas Dagmar e Ausair Rosa, formou o Smart para o habill photograph se. Sanfido Monteiro, apanhar de diversos instantâneos.

Tomámos nota das seguintes creanças e de suas toilettes:

- Violeta Taja - phantasiada de Violeta, Alinda Taja, de Pierrot, Nicota Castello Branco, de Major, Nair Castro, de Folia, Odineia Velloso, de Folia, Aurora Guardini, de Lola, Dagmar Rosa, de Oulommo, Ausair Rosa, de Primavera, Caluinha Freire, de Campesina Azul, Altina Castello Branco, de Hespianhola, Nair Freire, de Folia, Guida Silva, de Coelho, Malvina Silva, de Folia, Zelita Fortes, de Gigana, Mertes Fortes, de Petit Pierrot, Lara Neves, de Republica, Lili Paz, de Badarina, Zila Paz, de Fonia, Edith Vasconcellos, de Campesina, Dico e Domingos Castello Branco, de Pierrot, Luiz Correa Filho, de Trovador, Helton Correa, de Turco, Waldock, Paz de Salteador, Hespianhola, Godofredo Freire, de Tourneo, Alinda Neves Filho, de Pajem, João Freire, de Pallazzo, Honorinho Parentes, de Bêbê, João Carvalho Netto, de Pallazzo, Monteiro Carvalho, de Pierrot.

Daquez encerramos um boletim do Smart Club.

Sob estes dattos, acompanhando continer no jardim, domingo, os seguintes cavalheiros:

- Dr. Parentes - Acrose, Agostinho Gomes - Vitorino do Parizinho, O Guarani - Fraterosini, A Jomara Filho - Part de formidosa, Deo Oliveira - Vitorio amigo, Deo Oliveira - Modica de - - - - - , E. Badarina - Phantasia - 2ª edição, Deo Oliveira - Porto de A - - - - - , Deo Mata botanica, Lenda Constantina - do - - - - - , Deo - - - - - A lagrima.

Versos

Na Bantancia plumbea das cores de claro Azevites que listasse o ceu, exae Pirroto a ponta azul do seu unde Moira esculdu seus esplendores.

Sob as, semis, cambianas, fitas, flores, a mais seculto arramo de um chapau, como de que se diz Cupido é teu nada podem seus olhos caçadores.

Mis, consigo, elle, herde da travesura, tou vibrações de metro de grossura, nos raios e fúrias que leva a cabo.

E se, sob o sol, nada ha de novo, Acaso lombre, aqui, p'la voz do povo - que a cotia não olha pra seu cabo.

Um das tenorias

Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 20.

A Sociedade Francisa Entropriase au Brasil, construoira do-dique da ilha das Cobras, protestou perante o juiz federal a paralyzação dos trabalhos em virtude do governo deixar de fazer os pagamentos até o dia 20 de cada mez, conforme o contracto; protesta, tambem, o facto de cobrar o governo as despesas com a conservação dos materiaes durante a paralyzação.

RIO, 20.

Tem sido publicada em todos os jornaes daqui, a mensagem do presidente Franco Rabello, abrindo a assembleia cearense para tratar da situação.

RIO, 20.

As bancadas opposicionistas publicaram uma contestação formal e onergica ás subscrições do sr. general Lino Ramos, em entrevistas concedidas a alguns jornaes.

RIO, 20.

O general Lino Ramos, protextando doença, apresentou-se por carta ao quartel general.

RIO, 20.

No Recife começa a agitar-se a apresentação da candidatura Balthasar Pereira, para governador.

Os amigos e admiradores de Theotonio Freire vão offerecer-lhe uma engra.

RIO, 20.

Em Lisboa, o dr. Bernardino Machado apresentou á camara um projecto de amnistia. Os lemmocratas declararam apoiar para não eriar difficuldades ao governo. Todos os grupos declararam apoiar, desejando que o projecto fosse mais amplo. A camara votou com urgencia.

RIO, 21.

Em Lisboa a annistia passou, hontem mesmo na camara que trabalhou até á madrugada; seguiu logo para o senado, que aprovou tambem.

Em Washington, o presidente Wilson dirigirá mensagem ao congresso pedindo a elevação á categoria de embaixada.

Em Buenos Ayres a crise occasionou a suspensão do quasi todas as obras diarias. Milhares de operarios, sem trabalhos reclamam; a imprensa pede providencias ao governo.

No Mexico a situação complica-se, em virtude do general revolucionario Pancho, ter mandado fuzilar o subdito

inglez Benton Rico, estrangeiro suspeito de conspirar contra a revolução. Prevem que a Inglaterra reclamará.

Em Parahyba foi inaugurado o serviço de bond electrico. Surgiu o 'Jornal do Commercio', organ independente.

Em Belem falleceu o dr. Huber, conhecido scientista e director do museu Goeldi. Toda a imprensa publica honrosos necrologios.

RIO, 21.

O sr. marechal presidente da R. publica off-receu, hoje, 'Garden Party', no paacio de Petropolis aos officiaes da divisão allemã.

RIO, 21.

O sr. ministro da guerra recusou a apresentação de um soldado por requisição do juiz Pires Albuquerque. Foi requerido 'habeas corpus' sob o fundamento de que o soldado é menor.

O ministro da guerra allegou estar o soldado submettido a conselho de guerra e devolveu o officio ao juiz, replicando.

Os jornaes censuram, lembrando um caso identico com o marechal Hermes quando ministro da guerra.

RIO, 21.

O carnaval aqui promette ser muito animado. A avenida Rio Branco acha-se embandeirada, tendo diversos corétoes para as bandas de musica.

FORTALEZA, 22.

Telegrammas particulares annunciavam a derrota do capitão J. da Penha, na estação Miguel Calmon, para onde fugira. D. Liberalina rica proprietaria do municipio de Lavras, em frente de uma forte columna de libertadores.

As residencias de João Brígido e Hormínio, guardadas por forças do exercito, embandadas.

Os libertadores marcham sobre Fortaleza.

Setembrino agindo com correctieimo.

FORTALEZA, 23.

Seguiram em trem expresso, cincoenta praças do exercito afim de desimpedir o horario de passageiros, detidos na estação 'Miguel Calmon', onde desde hontem ás sete horas, travou-se um forte tiroteio dentre os libertadores e o contingente sob o commando do capitão J. da Penha.

Consta a prisão dos sessenta homens que seguiram sabbado em soccorro do capitão J. da Penha.

FORTALEZA, 23.

O directorio do P. R. C. recebeu o seguinte telegramma: 'Iguatá, 23.

Tomamos Miguel Calmon, depois de um horrivel tiroteio, morrendo na lueta o capitão J. da Penha, um membro da familia Cantuã e oitenta soldados. Franco Rabello pediu ao coronel Setembrino para que mandasse o exercito policiar a cidade afim de conter o povo.

Varias Noticias

Notas policiaes. Patrulha - Patrulhará a cidade e o mercado publico hoje (terceira-feira) o subdelegado do distrito do 2.º distrito, sr. Basilio da Rocha Cabral, e o theatro, o do 3.º distrito, sr. Manoel Francisco Monteiro.

Ananã (quarta-feira) patrulhará a cidade e o mercado publico, o subdelegado do 2.º distrito, sr. Joaquim Antonio de Moraes, e o theatro, o do 4.º distrito, sr. Joaquim Guedes do Vasconcellos.

Prisão correctioaria - Foram presos, por ordem do delegado da policia os individuos Julio Ferreira de Araujo e Maria Raymunda da Conceição, ambos por disturbios, e pelo mesmo motivo, e por ordem do sub-delegado do 2.º distrito, o individuo Miguel da Silva.

Estando em concerto o palacio da praça Dondoro, o exm. sr. dr. governador, mudou-se para a rua Coelho Rodrigues, n.º 19.

Roubaram-se, antes de hontem, um zana do dr. João Pibheiro os circumjeitos dentistas Tolo Carvalho, João Climaco e Anilão Pizzo, e outros annunciados. Não obstante o convite ter sido geral, apenas aquelles compareceram.

O fim da reunião, foi organizar á maneira do que se tem feito em diversos paizes, especialmente no Brazil, um centro para tratar dos interesses da classe. Assim ficou desde domingo, fundada a 'Liga Central dos Cirurgieiros dentistas piauhyenses', criando designado o dia 26 deste, para uma nova reunião, cujo fim será a eleição da directoria a tratar da organização das respectivas estatutos.

CORPO MILITAR DE POLICIA - Serviço para o dia 21 (terceira-feira)

Bandas e paradas o sr. capitão Manoel de Souza.

Estabulmano o sr. 2.º tenente Samuel Oliveira.

Da ao corpo 1.º sargento Joaquim Manoel.

Guarda de prisão 2.º sargento Luiz, sargento Luiz Santos, e concerta Francisco Sampaio.

Guarda da cadeia 2.º sargento Jeronimo, cabo João Damascos e concerta Adolpho.

Guarda da delegacia geral o cabo Romão Santos.

Guarda do quartel o cabo Pedro Aires dos Santos.

Palhaço do theatro o cabo José Jeronimo.

Pagete o concerta Narcim. Uniforme (2.º)

Lançamento Estadual

Lajas

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Arthur Lundgren & Co., A. Campos & Co., Arnaud & Co., Agostinho da Cunha Machado, A. J. dos Santos & Co., Abel Salia Tajara & Co., Antonio Jorge Barquist & Co., Abel Dufá, Ady Menead, André Chalpe, Aluísio & Irmão, Adala Kieche, Araujo Cunha & Co., Alberto Francisco da Luz.

Table with names and amounts: Benjamin Martins & C. 800000, Basilio Carvalho 200000, Chaves Francisco 200000, Abib 200000, Castro Silva & C. 1000000, Domingos J. dos Santos 800000, Elias Jorge Cateb 2000000, Elias Adala Neme 2000000, Edmund Geminio & Irmao 5000000, Elias Joao Taira & C. 4000000, Os meninos 3000000, Francisco dos Santos & Silva 4000000, Fonseca & Martins 4000000, Francisco Said 2000000, Gabriel Said & Filhos 4000000, Os meninos 3000000, Gabriel Adala Hyall 2000000, H. Parentes & Filho Sene 4000000, Horacio Giardini 4000000, Jose da Lobão Portellada 5000000, Jeronimas de Areia Lobo 3000000, J. A. Chataek & C. 4000000, João Elias Kiroho 3000000, José Adala 1000000, Juhirane Dutra 2000000, Jorge Elias Caneib 2000000, Jorge Calume 2000000, Jor. e Adala Cure 2000000, João Bargini 2000000, José Miguel Adala 2000000, José Tajra 2000000, Juilli Tuaros 2000000, Juvenio Carvalho & Comp. 3000000, João Evangelista da Silva 2000000, José Vicente de A. Lencar 2000000, Leopadio Santos Irmao & C. 8000000, Laurindo de Castro 1000000, Manoel Peitosa & C. 5000000, M. Veloso & Irmao 3000000, Moyses Elias 2000000, Moyses Hyall 2000000, Miguel José Adado 2000000, Nicolau Moyses Tajra 2000000, Oliveira, Puzee & C. 8000000, Raimundo Pereira da Silva 1500000, Sergio Moyses Tajra 2000000, Sabonão Said 2000000, Said Tupaty 2000000, Thomaz Tajra 2000000

Table with names and amounts: Francisco Fernandes de Araujo 100000, Francisco das Chagas e Silva 100000, Francisco Alves de Holanda 100000, Francisco de Souza Coimbra 200000, Francisca Mairrelis de Biqueira 100000, Florencia Maria da Conceição 100000, Florinda Ferreira Telles 500000, Gualter Pereira de Alencar 100000, Guilhermina Lopes da Silva 100000, Hermann Benicio de Araujo 200000, Horacio Cardoso da Silva 200000, Isabel de Mello 200000, Isabel Cardoso da Cunha 100000, José Marques dos Santos 200000, José Ribeiro Soares 200000, José Pereira da Silva 100000, Jeronimo Pereira d' Oliveira 200000, José Vicente de Figueiredo 100000, João Alves de Lima 100000, Jurdellina Françoisa de Freitas 200000, José da Silva Moreira 200000, José Martins da Silva 200000, José Pereira d' Azevedo 1000000, José da Silva Costa 200000, José de Freitas 200000, Julieta Diniz de Souza 200000, José R. de Moraes Trindade 600000, J. de Lemos & C. 100000, José Saraiva de Biqueira 800000, Joanna Maria de Lima 100000, Joanna da Silva Moraes 200000, João Thomaz d' Oliveira 100000

(Continua)

EDITAES

De ordem do exm. sr. dr. Faoulen Ferreira Castello Branco, secretario do estado da policia, faço publico pelo presente edital, que se acha em plena execucao a distribuicao da policia, abaixo transcrita sobre a inspecção de theatro, de accordo com o Regulamento do serviço de seguranca publica que baixou em o Dec. n. 362 publicado a 30 de maio de 1908, que é o seguinte:

CAPITULO VIII

Da inspecção dos theatros, espectaculos e festas

Art. 95. Os theatros e espectaculos publicos serão inspecionados, na capital, pelo secretario de estado da policia ou pelas autoridades que elle designar e nos outros municipios, pelos delegados e em seus impedimentos, pelo subdelegado do districto em que estiver situado o theatro ou logar do espectaculo. Art. 96. As autoridades não consentirão que se levem a effeito nas ruas, praças e arruaes, espectaculos que não forem autorizados pelas leis municipaes e que forem immoraes, ou dos que possam resultar desastros e perigos ao publico e aos particulares. Art. 97. Nenhum theatro, casa de espectaculo, circo, amphitheatro ou qualquer outra armação permanente, ou temporaria para representação de peças dramaticas ou mímicas, eavalhadas danças e outros quaisquer divertimentos, poderão ser abertos ao publico sem que primeiramente tenha sido inspecionada pela autoridade municipal competente e pela respectiva autoridade policial que fará verificar se estão construídos da modo que garantam a segurança e commodidade d' os espectadores. Art. 98. O director ou supervisor, combiandrá com a autoridade policial respectiva, a hora em que deverá começar o espectaculo. § Unico. Uma vez combinada a hora em que deverá começar

o espectaculo, não poderá ser alterada, salvo caso de força maior. Art. 99. Nenhuma representação terá lugar sem a necessaria licença da autoridade policial respectiva, que não a concederá no caso de ultrages a qualquer cõrporação religiosa ou no de offensa á moral e á decencia publica, ou ainda de injuria a determinada pessoa. Art. 100. A autoridade policial que tiver de inspecionar um theatro, ou qualquer outro espectaculo publico, deverá: § 1.º Providenciar no sentido de não se distribuir numero de bilhetes de entrada excedente ao de individuos que pode conter no recinto destinado aos espectadores. § 2.º Assistir a todas as representações, comparando antes de commecar, e retirando-as depois da dissolucao e ajustamento dos espectadores, e fiscalizando o pontual cumprimento dos annuncios feitos ao publico, tanto no que diz respeito ao espectaculo em si e á comodidade devida e prometida aos espectadores, como a hora em que deve commecar. § 3.º Requisitar a força necessaria á manutencáo da ordem e fazer a sua distribuicao pelo modo mais conveniente á segurança do publico. § 4.º Instruir a força que ficará inteiramente á sua disposicao e que só em cumprimento de suas determinações poderá agir. § 5.º Vigiar que dentro do theatro ou no recinto destinado para o espectaculo se observem a ordem, decencia e silencio necessarios e fazendo subito immediatamente os que a merecerem e prendendo os que desobedecerem. § 6.º Proibir fumar nos corredores, camarotes, platéas e caixa do theatro, assim como quaisquer actos que possam incommodar os espectadores, ou produzir incendio, desastre a mais accidentes perigosos. § 7.º Não consentir que nas portas, escaedas e corredores, se conservem pessoas paradas impedindo a entrada e saida, ou accumulando-se em qualquer modo os que entrarem ou saírem, nem que os bilhetes de entrada se vendam por maior preço do que a estabelecimento, quer por conta da empresa, quer por conta de particulares que os tenham comprado para revender. § 8.º Vigiar que o programma e o recitado sejam conformes ao approvado e que os actores não procurem dar ás palavras e gestos em sentido equivoco, ou offensivo á decencia e á moral. § 9.º Obrigar os empresarios ou directores a realizarem os seus espectaculos ou divertimentos annunciados, por dimento que seja o numero de espectadores, salvo aquieocencia da maioria destes. § 10. Reclamar silencio quando for perturbada a ordem publica ou do espectaculo criticado que algum incomode a quem quer que seja durante o espectaculo, e perturbe os artistas durante a representação, salvo o direito de applaudir ou reprovar; não podendo em esse algum arrastar á caixa do palco objectos que molestem as pessoas, nem fazer motim, assuada ou tumulto com gritos, gestos ou outros quaisquer actos que interrompam o espectaculo ou sejam contrarios á ordem, sendo á decencia e á moral. Mandar terminar o espectaculo ou divertimento e evacuar o recinto quando não conseguir restabelecer absolutamente a ordem. § 12. Fazer baixar o pano quando a representação se tornar cansa de alguma perturbação da ordem. § 13. Proibir que sejam chamados ao proscenio pessoas estranhas á representação. § 14. Intervir por meios sanitarios nos queffios que surgirem durante o espectaculo, entra a pessoal da companhia. § 15. Mandar depositar os objectos e pertencimentos do publico, e § 16. Fazer abrir, findo o

espectaculo, todas as portas de saida. Art. 101. A autoridade policial providenciará para que os empregos no scenario, enquanto não estiverem findos ou dissolvidos os seus contractos, ou cumpram, de modo que se não interrompam os espectaculos, ou deixem de cumprir-se as promessas feitas ao publico. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no «Diario Official» e affixado no logar competente. Secretario de estado da policia em Theresina, 23 de fevereiro de 1914. O official, Lauro Castello Branco. De ordem do sr. director geral da instrucção publica, deploro para quem interessar possa que do dia 1.º a 15 de março findou-se a abertura nesta secretaria as inscrições para exames de admissão a qualquer alumno de curso gymnasial do Lyceu Piahyense. Secretaria geral da instrucção publica, em Theresina 23 de fevereiro de 1914. O secretario, Raimundo O. Lopes Neves. O dr. João José Pereira da Silva, juiz de direito interino da comarca de Floriano, do estado do Piahy, por titulo legal etc. Faço saber aos que o presente edital virem, que pelo sr. coronel João Alves de Castro, residente no districto judicial de Jeromenna, desta comarca, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:—«Exm. sr. dr. juiz de direito da comarca, —João Alves de Castro, favelado, residente no municipio de Jeromenna, deste estado, tendo prestado fiança aos negociantes desta praça Fonseca Borges & C. Succesores, afim de alongarem concordata preventiva que requereram, succedem que o supplicante para garantir a alludida concordata assignou letras no valor de reis 7.100\$000 em favor de Deutsch Sudamerikunische Bank rector dos concordatarios. Contra o que fez acima exposto, o supplicante nada tem a allegar, por isso que assim procedeu, para amparar o chefe da referida firma concordataria tempestivamente Joaquim Mendes da Fonseca de quem é parente e amigo; mas ignorante, como é, em materia de direito, e na supposição de que se tratava de negocios alienenias á referida concordata, foi pelos credores dos concordatarios, incluido a assignar outras letras não decorrentes dos autos da alludida concordata, no valor de réis 84.818\$50, sendo em favor de Oliveira Neves & Comp., réis 36.000\$000, a Alves Junior & Comp., réis 44.800\$000 e a Miranda de Souza & Comp., réis 4.018\$50. A segunda serie de letras assignadas pelo supplicante, significa uma lesão enorme praticada contra seu patrimonio e de sua familia. O supplicante repete, contra as letras primarias em garantia da concordata, nada allega; mas como alludido contrahiu um compromisso perturbador da vida economica e feliz em que vivia, vem perante v. exc.º protestar contra a lesão enorme que vai soffrer, sem nada dever. E assim se nega ao pagamento dos creditos e recorrerá aos tribunaes em defesa de seus direitos. E como não se achem presentes os figurados credores, o supplicante requer que nos termos de direito v. exc.º se digas de mandar intimal-os, depois de lavrado e assignado a respectivo termo de protesto. Assim, E. R. Mo.º Floriano, seis de Fevereiro de mil novecentos e quatorze. João Alves de Castro. (Estava devidamente alludido. Nesta petição proferi o despacho do teor seguinte:—«A. Como requer. Affixando-se edital na porta do conselho municipal desta cidade e remetendo-se copia do mesmo para ser publicado no «Diario do Piahy» órgão official dos poderes publicos do estado, para o fim requerido. Floriano, seis de Fevereiro de mil novecentos e

quatorze. J. Pereira da Silva». E para que chegue ao conhecimento dos credores protestados, mandei passar o presente edital de intimação e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Floriano, no seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e quatorze. Eu, Alberto Marques Drumond de Carvalho, secretario da cidade escrevi (assignado) João José Pereira da Silva. «Está conforme e m. o original. O escrivão, Alberto Marques Drumond de Carvalho. O dr. Antonio Celestino Franco de Sá Filho, juiz districtal, em exercicio pleno do cargo de juiz de direito desta capital, presidente da comissáo de revisáo do alistamento eleitoral do municipio de Theresina. Faz saber aos que o presente edital virem, ou della noticia tiverem que tendo-se encerrado os trabalhos da comissáo de revisáo do alistamento eleitoral desta municipio, fez-se a conformidade do alistamento com os documentos que lhe serviram de base, lavrando-se a lista final do teor seguinte: Acta final dos trabalhos da comissáo de revisáo do alistamento eleitoral, deste municipio. Aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quatorze, nesta cidade de Theresina, capital do Estado do Piahy, no edificio do conselho municipal, reunidos aqui ás doze horas do dia o dr. Antonio Celestino Franco de Sá Filho, juiz districtal, em exercicio pleno do cargo de juiz de direito desta comarca, presidente da comissáo de revisáo do alistamento eleitoral deste municipio e os cidadãos —Justino Barbosa de Carvalho, João João dos Santos, Cláudio de Moura Santos, Arthur Ribeiro, H. morio Parentes e José de Lobão Portellada, membros da mesma comissáo, o senhor presidente declarou que na forma da lei, ia se proceder á conferencia do alistamento com os documentos que lhe serviram de base, depois de que se fez o ab exa me, nome por nome, dos cidadãos alludidos, consultando-se os documentos juntos aos requerimentos e confrontando-se com as assignaturas e dizeres dos livros de inscrições, verificando-se que coincidia o numero de cidadãos com os dos requerimentos deferidos e os das assignaturas nos livros de inscrição, correspondendo os trabalhos com regularidade, não tendo havido reclamações nem protestos. Depois de que verificou a comissáo que foram incluidos cento e trinta e quatro cidadãos e alludidos, por fallecimento, trinta e cinco, cujos nomes são os que se seguem: Cidadãos incluídos 1 Edison Cunha 2 Joaquim Martins Pereira 3 Raimundo Fortado de Mendonça 4 Salvador José do Prado 5 João Valentim de Abreu 6 Pedro de Freitas Galvão 7 Theodorico Passos da Silva 8 Aécio de Miranda Sampaio 9 João Francisco Ferreira 10 João Braz 11 José Maria Bazaga 12 João Gonçalves da Costa 13 Francisco Alves de Castro 14 João Dias de Souza 15 José Raimundo Passos 16 Serepão da Cunha Rosa 17 Raimundo Nunez do Nascimento 18 Laperion Gonçalves de Medeiros 19 Joaquim Alves do Nascimento 20 José Belfort de Carvalho 21 João da Silva Lima 22 Achilles Hilto da Silva Moura 23 Candido Rodrigues de Barros 24 Cleo Alves de Carvalho 25 Paulino Goncalves Passos 26 José Vicente Teixeira de Figueiredo 27 João da Cruz Holanda 28 Rôpido de Mattos Trigo 29 Heronimo Villa Nova de Oliveira

